



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



PROJETO DE LEI Nº 028/2021.
19/10/2021

Câmara Municipal de Porto Alegre do
Norte - MT

PROTÓTIPO
PROTOCOLO GERAL 225/2021
Data: 20/10/2021 - Horário: 10:59
Legislativo

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRA, DENOMINADO DE LOTE 01 DA QUADRA 17, AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, um lote de terra denominado de lote 01 da Quadra 17 no Loteamento Três Irmãos, com área de 2.300,57 m² (dois mil e trezentos metros e cinquenta centímetro quadrado), situado na Rua II, S/n, Quadra 17, Lote 01, Três Irmãos em Porto Alegre do Norte.

Art. 2º A doação do imóvel destina-se única e exclusivamente a construção das instalações da **DELEGACIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, unidade já existente, instalada, em funcionamento, porém em prédio cedido para atender a população.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a doação do lote descrito no art. 1º desta Lei por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 17, item I, alínea b, da Lei 8.666/93, tendo em vista relevante interesse a sociedade, posto que trata – se de melhorias a ser realizada nos atendimentos por parte da polícia civil para a sociedade, visando a justiça, a segurança, a saúde pública e a proteção individual e coletiva.

Art. 4º. Fica expressamente vedada à alienação do imóvel, objeto da presente doação a qualquer título e a alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art. 5º. Para fins fiscal, atribui o valor ao imóvel descrito no art. 1º desta lei, de R\$ 72.467,96 (Setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Art. 6º. A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão da propriedade ao município de Porto Alegre do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



Norte/MT, incluindo todas as benfeitorias até então realizadas, sem resultar em qualquer ônus à municipalidade.

Art. 7º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Doação, na qual far-se-á constar os encargos e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, 19 de outubro de 2021.


DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI 028/2021.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que **“AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRA, DENOMINADO DE LOTE 01 DA QUADRA 17, AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

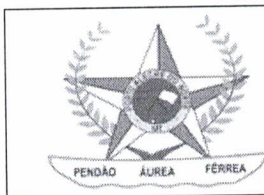
É do conhecimento de toda a coletividade, inclusive dos nobres pares desta Casa de Leis, as dificuldades encontradas por que passam os cidadãos e administração deste município, quando o assunto é os atendimentos, as soluções dos conflitos, os ambientes de atendimento nas dependências da delegacia judiciária de polícia civil, embora o prédio onde esteja instalado passa por constante reforma, de modo a atender a população.

Dessa forma, atendendo ao pedido do Estado de Mato, através do Secretário de Estado e Segurança Pública - SESP, visando a CONSTRUÇÃO de uma nova Delegacia Regional de Polícia Civil, para que os profissionais que ali atuam, possam ter presteza e certeza dos fatos, para melhor atender e resolver as ocorrências da sociedade, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

Diante desta justificativa, é o que propomos para esta casa de leis.

Porto Alegre do Norte, 19 de outubro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte
Secretaria Municipal de Administração
Rua Tocantins, N° 1173, Bairro Três Irmãos (66) 3569-1210

Imóvel:	Lote 01 da Quadra 17 – Unificação – Loteamento Três Irmãos		
Proprietário:	Município de Porto Alegre do Norte	CPF/CNPJ:	03.238.672/0001-28

MEMORIAL DESCRITIVO

Um lote de terra situado na zona urbana do município e comarca de Porto Alegre do Norte, denominado de **Lote 01 da Quadra 17 – Loteamento Três Irmãos**, com perímetro de **208,00 m** e área total de **2.300,57 m²**, com as seguintes medidas, descrição e confrontações;

Frente com a Rua II, medindo 68,42 m;

Lado Direito com a Rua VIII, medindo 20,75 m;

Lado Esquerdo com o Lote 01 da Quadra 11, medindo 45,63 m e;

Fundo com a Rua I, medindo 73,20 metros.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PM-06**, de coordenadas N 8.797.571,5877m e E 430.079,1272m; deste, segue confrontando com a Rua II, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°24'26" e 68,42 m até o vértice **PM-02**, de coordenadas N 8.797.634,3749m e E 430.106,3072m; deste, segue confrontando com a Rua VIII, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°29'53" e 20,75 m até o vértice **PM-03**, de coordenadas N 8.797.626,1015m e E 430.125,3364m; deste, segue confrontando com a Rua I, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°50'19" e 58,78 m até o vértice **PM-04**, de coordenadas N 8.797.567,3944m e E 430.122,4255m; 186°21'11" e 14,42 m até o vértice **PM-05**, de coordenadas N 8.797.553,0601m e E 430.120,8295m; deste, segue confrontando com o Lote 01 da Quadra 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°57'17" e 45,63 m até o vértice **PM-06**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observação: A planta em anexa é parte integrante deste memorial descrito.

Porto Alegre do Norte-MT, 19 de outubro de 2021.

Fernanda Barbosa Ribeiro
Diretora de Engenharia e Projetos
Engenheira Civil_CREA: MT 49680

Portaria nº 193/2021

As = (22,727)



Escala Gráfica:

Proprietários:

Município de PANAMT

Resp. Técnico:

Fernando Barbosa Ribeiro



Lote 01 da Quadra 17 - Loteamento Três Irmãos

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Latitude	Longitude
PM-06	PM-02	8.797.571,5877	430.079,1272	23°24'26"	68,42 m	10°52'36,399956"S	51°38'23,162553"W
PM-02	PM-03	8.797.634,3749	430.106,3072	113°29'53"	20,75 m	10°52'34,357680"S	51°38'22,262939"W
PM-03	PM-04	8.797.626,1015	430.125,3364	182°50'19"	58,78 m	10°52'34,628340"S	51°38'21,636726"W
PM-04	PM-05	8.797.567,3944	430.122,4255	186°21'11"	14,42 m	10°52'36,539448"S	51°38'21,736678"W
PM-05	PM-06	8.797.553,0601	430.120,8295	293°57'17"	45,63 m	10°52'37,006014"S	51°38'21,790240"W

Área: 2.300,57 m²

Perímetro: 208,00 m

Título:

Planta Unificação - Trecho da Rua VII com o Lote 01 da Quadra 17

Escala: 1 / 725
Data: 19/10/2021

Perímetro: 208,00 m

Área Total: 2.300,57 m²

Município: PANAMT

Lote 01 da Quadra 17

Proprietários: Município de PAN

Imóvel: Lote 01 da Quadra 17

Folha: 01

Obs.:

Situação:

Coordenadas Geodésicas do ponto: PM-06
Latitude $\phi = 10^{\circ}52'36,399''$ S
Longitude $\lambda = 51^{\circ}38'23,162''$ W
Coeficiente de Escala: K = 0,99960490

Sistema de Coordenadas
Coordenadas Planas Sistema UTM

Origem das coordenadas:
Elipsóide: SIRGAS2000
N Equador acrescido de 10.000.000 m
E MC 51° acrescido de 500.000 m

Obs.:

Obs.:

Obs.:

Obs.:

Obs.:

Obs.:

Obs.:

Obs.:

Obs.:

Obs.:

Obs.:

Obs.:

Obs.:

Obs.:

Obs.:

Obs.:

Obs.:

Obs.:

Obs.:

Obs.:

Obs.:

Obs.:

Obs.: